

DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Protocolo: 17.203.001-7
Assunto: Alocação de POSTOS DE LIMPEZA, PORTARIA E SERVIÇOS GERAIS no imóvel objeto do contrato de locação n 22/2020 (Sede dos Núcleos Especializados, Edepar e Corregedoria-Geral).
Interessado: Defensoria Pública do Estado do Paraná
Data: 23/03/2021 15:13

CERTIFICO

CERTIFICO que o termo aditivo de fls. 129-131 foi assinado digitalmente pela Contratada (17/03/2021), pelo representante deste órgão (23/03/2021) e por duas testemunhas.

CERTIFICO que a assinatura digital da contratada consta no referido arquivo enviado pela empresa via email, todavia, quando de sua inserção no sistema E-Protocolo ela não aparece.

CERTIFICO, por fim, que o arquivo que consta a assinatura da contratada foi impresso e arquivado em pasta própria neste setor para eventual conferência que se fizer necessária, bem como uma via digital também foi salva na pasta eletrônica própria deste setor para o mesmo fim.

Atenciosamente,
Bruno Campos Faria
Departamento de Contratos - DPC
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR,
CEP 80.530-010
(41)3313-7351



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Contratos

Protocolo nº 17.203.001-7

**6º Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2019, este
proveniente do Pregão Eletrônico 874/2017 celebrado
entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ e DELTALIMP SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.950.733/0001-39, com sede localizada à Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, nesta capital, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**, CPF nº 251.308.828-06 e pelo RG nº 22.509.742-4 SSP/SP, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro **DELTALIMP SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.129.629/0001-07, com sede na Rua Curupaitis, nº 783, Santa Quitéria, Curitiba/PR, CEP 80.310-180, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante, Sr. ERICO MUNHOZ ONÓRIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.269.428-9, inscrito no CPF sob o nº 025.441.209-24, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2019, com fundamento no artigo 65, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 e artigo 112, §1º, I e II da Lei Estadual PR nº 15.608/2007, e de conformidade com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Objeto

Adequação do posto atual de Auxiliar de Serviços Gerais da Sede Central Administrativa da Contratante para o perfil itinerante, bem como o acréscimo de dois (02) postos de Serventes de Limpeza, um (01) posto de Auxiliar de Serviços Gerais, um (01) posto de Copeira e um (01) posto de Porteiro. Todos de 40 horas semanais, segunda a sexta-feira, conforme contrato.

Parágrafo Primeiro: Adequação do atual posto de Auxiliar de Serviços Gerais da Sede Central Administrativa

O atual posto de Auxiliar de Serviços Gerais da Sede Central Administrativa passa a ser itinerante, mantendo sua vinculação àquela sede, mas devendo prestar serviços na: Sede Central Administrativa (Curitiba), Almoxarifado Central (Colombo-PR) e Sede dos Núcleos Especializados, Edepar e Corregedoria-Geral (Curitiba), de acordo com a necessidade da Contratante. Não há acréscimo de valores nessa adequação.

Parágrafo Segundo: Acréscimo de Postos

Ficam acrescidos ao contrato nº 008/2019, a partir de 05/04/2021, dois (02) postos de Serventes de Limpeza, um (01) posto de Auxiliar de Serviços Gerais, um (01) posto de Copeira e um (01) posto de Porteiro.

Cláusula Segunda: Locais de Prestação de Serviço dos Postos Acrescidos

O novo posto de Auxiliar de Serviços Gerais estará vinculado à Sede Central Administrativa da Contratante, e será itinerante, devendo atender as seguintes sedes: Sede Central Administrativa (Curitiba), Almoxarifado Central (Colombo-PR) e Sede dos Núcleos Especializados, Edepar e Corregedoria-Geral (Curitiba), de acordo com a necessidade da Contratante.

Todos os demais postos ora acrescidos estarão vinculados à Sede dos Núcleos Especializados, Edepar e Corregedoria-Geral (Curitiba), onde deverão prestar seus serviços.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908; CEP 80.530-010
Centro Cívico – Curitiba - Paraná



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Contratos

Parágrafo Único: Caso seja necessário o deslocamento dos postos de Auxiliares de Serviços Gerais itinerantes para os locais dispostos neste termo, será realizado mediante transporte e recursos próprios da Contratante.

Cláusula Terceira: Acréscimo do quantitativo contratual

A adição destes postos de serviços importa num aumento mensal de R\$ 15.913,52 e anual de R\$ 190.962,24, totalizando o contrato em R\$ 948.030,00 ao ano, correspondendo a um acréscimo de 20,1431%¹.

Cláusula Quarta: Valor Total do Termo

É de R\$ 190.962,24 (cento e noventa mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Cláusula Quinta: Dotação Orçamentária

Dotação orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 / 250 - Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Corrente; Diretamente Arrecadados; Detalhamento: 3.3.90.37.01 – Limpeza e Conservação; 3.3.90.37.04 – Copa e Portaria.

Cláusula Sexta: Readequação da Garantia

A Contratante readequará a garantia de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida inicialmente, observando as condições e prazo estabelecidos especialmente nos itens 11.1 a 11.6 do Contrato nº 008/2019.

Cláusula Sétima: Ratificação das Cláusulas

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do contrato originário e seus aditivos permanecendo inalterados e vigentes.

Cláusula Oitava: Publicação

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no art. 110, da Lei nº 15608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem às partes justas e acordadas através de seus representantes, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba-PR, data da assinatura digital realizada pela Locatária.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensoria Pública do Estado do Paraná
CONTRATANTE

ERICO MUNHOZ ONÓRIO
DELTALIMP SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

¹ Restou disponível para acréscimo 4,86% - Alteração unilateral.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Contratos

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908; CEP 80.530-010
Centro Cívico – Curitiba - Paraná

Inserido ao protocolo **17.203.001-7** por: **Bruno Campos Faria** em: 22/03/2021 15:40. As assinaturas deste documento constam às fls. 131a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **3ce7e602dba2b83f88d73dbbcae25102**.

Documento: **TermoAditivoV3assinadocontratada.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Bruno Campos Faria** em 22/03/2021 15:40, **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em 23/03/2021 10:38, **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 23/03/2021 11:09.

Inserido ao protocolo **17.203.001-7** por: **Bruno Campos Faria** em: 22/03/2021 15:40.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
3ce7e602dba2b83f88d73dbbcae25102.

NOTA DE EMPENHO**Identificação**

N. Documento	21000189	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	18/03/21
Pedido de Origem	21000198	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760	FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - FUNDEP			
Unidade	0760	FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - FUNDEP			
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	6009	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP			

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	3	Global	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	18/03/21		
Utilização	4	Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	0874/2017	Mod. de Licitação 7 Pregão Eletrônico
Reserva Saldo			N. Contrato		Tp. Contrato .
Cond. Pagamento	AV		N. Convênio		Tp. Convênio
P.A.D.V.	00		N. SID		

Credor

Credor	109177 - DELTALIMP SERVICOS LTDA . EPP	CNPJ	01.129.629/0001-07
Endereço	RUA MAJOR FRANCA GOMES, 840 - CASA - SANTA QUITERIA CURITIBA - PR BR		
CEP	80310000		
Banco/Agência	001/4500-4		
Conta	23222/X		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0760 6009 03 061 43 33903701 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 64.051,60 (sessenta e quatro mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

Histórico

Contratação de postos de servente de limpeza para a Sede dos Núcleos Especializados, Edepar e Corregedoria-Geral (Curitiba). PE 0874/2017. Contrato 0008/2019 (6º TA). P.: 17.203.001-7.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

DLAprovação 19/03/21

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 19/03/21 10:04:59 Criador por EBERNARDIN

Página 1

Assinado digitalmente por: **Edione Bernardino** em 19/03/2021 10:06, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 19/03/2021 10:08. Inserido ao protocolo **17.203.001-7** por: **Edione Bernardino** em: 19/03/2021 10:06. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **f5e93d8a965a40a32b17a271e12bbb39**.

NOTA DE EMPENHO**Identificação**

N. Documento	21000190	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	18/03/21
Pedido de Origem	21000199	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760	FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - FUNDEP			
Unidade	0760	FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - FUNDEP			
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	6009	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP			

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	3	Global	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	18/03/21		
Utilização	4	Despesas que terão uso imediato	N. Licitação	0874/2017	Mod. de Licitação 7 Pregão Eletrônico
Reserva Saldo			N. Contrato		Tp. Contrato .
Cond. Pagamento	AV		N. Convênio		Tp. Convênio
P.A.D.V.	00		N. SID		

Credor

Credor	109177 - DELTALIMP SERVICOS LTDA . EPP	CNPJ	01.129.629/0001-07
Endereço	RUA MAJOR FRANCA GOMES, 840 - CASA - SANTA QUITERIA CURITIBA - PR BR		
CEP	80310000		
Banco/Agência	001/4500-4		
Conta	23222/X		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0760 6009 03 061 43 33903701 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 28.448,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

Histórico

Contratação de posto itinerante de auxiliar de serviços gerais para atender a Sede Central Administrativa (Curitiba), Almoxarifado Central (Colombo-PR) e Sede dos Núcleos Especializados, Edepar e Corregedoria-Geral (Curitiba). PE 874/2017. Contrato 0008/2019 (6º TA). P.: 17.203.001-7.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 19/03/21

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 19/03/21 10:04:59 Criador por EBERNARDIN

Página 2

Assinado digitalmente por: **Edione Bernardino** em 19/03/2021 10:06, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 19/03/2021 10:08. Inserido ao protocolo **17.203.001-7** por: **Edione Bernardino** em: 19/03/2021 10:06. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **f5e93d8a965a40a32b17a271e12bbb39**.

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	21000191	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	18/03/21
Pedido de Origem	21000200	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760	FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - FUNDEP			
Unidade	0760	FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - FUNDEP			
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	6009	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP			

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	3	Global	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	18/03/21		
Utilização	4	Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	0874/2017	Mod. de Licitação 7 Pregão Eletrônico
Reserva Saldo			N. Contrato		Tp. Contrato .
Cond. Pagamento	AV		N. Convênio		Tp. Convênio
P.A.D.V.	00		N. SID		

Credor

Credor	109177 - DELTALIMP SERVICOS LTDA . EPP	CNPJ	01.129.629/0001-07
Endereço	RUA MAJOR FRANCA GOMES, 840 - CASA - SANTA QUITERIA CURITIBA - PR BR		
CEP	80310000		
Banco/Agência	001/4500-4		
Conta	23222/X		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903704 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 66.635,60 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

Histórico

Contratação de postos de copa e portaria para a Sede dos Núcleos Especializados, Edepar e Corregedoria-Geral (Curitiba). PE 0874/2017. Contrato 0008/2019 (6º TA). P.: 17.203.001-7.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

DLAprovação 19/03/21

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 19/03/21 10:04:59 Criador por EBERNARDIN

Página 3

Assinado digitalmente por: **Edione Bernardino** em 19/03/2021 10:06, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 19/03/2021 10:08. Inserido ao protocolo **17.203.001-7** por: **Edione Bernardino** em: 19/03/2021 10:06. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **f5e93d8a965a40a32b17a271e12bbb39**.

Documento: **NOTASEMPENHO_21000189_A_21000191.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Edione Bernardino** em 19/03/2021 10:06, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 19/03/2021 10:08.

Inserido ao protocolo **17.203.001-7** por: **Edione Bernardino** em: 19/03/2021 10:06.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f5e93d8a965a40a32b17a271e12bbb39.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 6325/2021, Elaboração de parecer técnico sobre a proposta de novo contrato de locação da usina microgeradora de energia elétrica da CS Bioenergia S.A.. Contratada CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVAVEIS-BIOGAS, valor R\$ 45.445,45, contrato nº 43144, data de assinatura 18/03/2021.

71086/2021

RESULTADO DA LICITAÇÃO 068/2021

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

Preço máximo da licitação: **R\$ 97.796,93.**

Classificação:

1ª) **Fatho Automação E Eletricidade Ltda.** R\$ 60.330,13;
2ª) **Ecolux Engenharia Ltda - EPP** R\$ 65.000,00;
(*) **Sergio Luiz de Oliveira Jorge Filho ME** R\$ 115.000,00.

(*) **Desclassificada** a empresa **Sergio Luiz de Oliveira Jorge Filho ME** por apresentar preço superior ao máximo definido para a contratação, conforme previsto no Art. 56, inciso IV da Lei nº 13.303/2016, e Art. 88, inciso IV do RILC.

Habilitação:

A Comissão de Licitação decide considerar a empresa **Fatho Automação E Eletricidade Ltda.** habilitada, tendo em vista o atendimento aos critérios estabelecidos pelo Edital de Licitação, e a declara vencedora da licitação. O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Dalto Ferreira da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

71094/2021

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 1030/2021**

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR comunica que a licitação supracitada, que tem por objeto LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS, não teve propostas válidas dentro do exigido no Edital, dessa forma restou FRACASSADA - Preços Incompatíveis.

GAQS - GERENCIA DE AQUISIÇÕES

70990/2021

A empresa abaixo torna público que solicitou ao IAT a Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento abaixo especificado:

EMPRESA: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.
ATIVIDADE: Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário (Implantação da EEE-01, Coletor tronco e Linha de Recalque).
ENDEREÇO: EEE: Lotes nr. 3-Rem-1, 4-Rem-1, 5-Rem-1 Subdivisão dos Lotes nr. 27-B e 27-C da Gleba nr. 05
ETE: Lotes nr. 35-A, 36-A, 37-A, 38-A, 39-A, 40-A da Gleba nr. 06.
MUNICÍPIO: Rondon - PR.

71071/2021

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 5271/2021, SERVIÇO DE REFORMA EM CMB'S SUBMERSÍVEIS, MARCA SULZER, MODELO, PATRIMÔNIO, LOCALIDADE, SSE, DCA CONFORME CADA ITEM, NF DE ENVIO 4663. Contratada A. RIEPING & CIA LTDA, valor R\$91319,55, contrato nº 43100, data de assinatura 19/03/2021.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 5456/2021, SERVIÇO DE REFORMA EM CMB SUBMERSÍVEL, MARCA ABS/SULZER, MODELO, NS, PAT, LOCALIDADE, SSE, DCA CONFORME CADA ITEM, NF DE ENVIO 4665. Contratada A. RIEPING & CIA LTDA, valor R\$ 22761,80, contrato nº 43088, data de assinatura 17/03/2021.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 5634/2021, SERVIÇO DE REFORMA EM INVERSORES E SOFTSTART'S MARCA SCHNEIDER, MODELO, NS., PATRIMÔNIO, LOCALIDADE, SSE, DCA CONFORME CADA ITEM, NF DE ENVIO 4710. Contratada RKF NOBREAKS EIRELI - ME, valor R\$ 12638,90, contrato nº 43147, data de assinatura 19/03/2021.

71234/2021

Defensoria Pública do Estado**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ****EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2019**

Protocolo: 17.203.001-7 - PE nº 874/2017 - SEAP

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPPR e DELTALIMP SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Adequação do posto atual de Auxiliar de Serviços Gerais da Sede Central Administrativa da Contratante para o perfil itinerante, bem como o acréscimo de dois (02) postos de Serventes de Limpeza, um (01) posto de Auxiliar de Serviços

Gerais, um (01) posto de Copeira e um (01) posto de Porteiro. Todos de 40 horas semanais, segunda a sexta-feira, conforme contrato.

Locais: O novo posto de Auxiliar de Serviços Gerais estará vinculado à Sede Central Administrativa da Contratante, e será itinerante, devendo atender as seguintes sedes: Sede Central Administrativa (Curitiba), Almoxarifado Central (Colombo-PR) e Sede dos Núcleos Especializados, Edepar e Corregedoria-Geral (Curitiba), de acordo com a necessidade da Contratante. Todos os demais postos ora acrescidos estarão vinculados à Sede dos Núcleos Especializados, Edepar e Corregedoria-Geral (Curitiba), onde deverão prestar seus serviços.

Valor do aditivo: R\$ 190.962,24 (acréscimo de 20,1431%).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009/95 / 3.3 / 250 - Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Corrente; Diretamente Arrecadados; Detalhamento: 3.3.90.37.01 - Limpeza e Conservação; 3.3.90.37.04 - Copa e Portaria.

Assinatura: 23 de março de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

70911/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2018**

Protocolo: 16.725.253-2 Pregão Eletrônico nº 437/2017 - SEAP Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR e Master Vigilância Especializada SS Ltda.

Objeto: repactuação 2020 do posto de vigilância presencial desarmada. Percentual: 4,15%. Novo valor do posto: R\$5.460,57

Valor do termo: R\$ 4.927,23

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 250 / 3.3 - Fundo da Defensoria Pública / Fonte Arrecadação Própria / Outras Despesas Correntes. Rubricas 3.3.90.37.02 - Guarda e Vigilância, 3.3.90.92.16 - Locação de Mão-de-obra (DEA).

Assinatura: 24 de março de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

71270/2021

Ministério Público do Estado do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-MP/PGJ
AVISO DE LICITAÇÃO

1-Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de mobiliário corporativo planejado (móveis e painéis divisórios autoportantes), para ambientes do Bloco III da Sede do Ministério Público do Estado do Paraná, na comarca de Curitiba, e demais unidades da Instituição, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **2- Abertura:** dia 12 de abril de 2021 às 14h (horário de Brasília). **3- Local:** site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). **4 - Edital e Informações Complementares:** Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no site do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 24 de março de 2021.

71321/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021-MP/PGJ
AVISO DE LICITAÇÃO

1-Objeto: Contratação de seguro para os veículos que compõem a frota do Ministério Público do Estado do Paraná, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **2- Abertura:** dia 12 de abril de 2021 às 13h30min (horário de Brasília). **3- Local:** site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). **4 - Edital e Informações Complementares:** Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no site do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 24 de março de 2021.

71341/2021

Extrato do 79º Termo Aditivo ao Contrato

PROTOCOLO: 338/2020 - P.E.: 25/2016 - CONTRATO: 238/2016
CONTRATADO: Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
CNPJ: 00.482.840/0001-38.

OBJETO: tornar sem efeito a supressão do posto de Oficial de Manutenção Predial, ocorrida por meio do 71º termo aditivo e convalidação dos atos praticados no período de 03 de fevereiro de 2020 até a assinatura deste termo aditivo, conforme fundamentado no Parecer nº 116/2021-NAJ/SUBADM (protocolo nº 338/2020).

VIGÊNCIA: 03/03/2021 a 01/01/2022.

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

70947/2021

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 2.159,01, ficando a mesma com o total de R\$ 47.401,50. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920199907750278080000 de 09/04/2019, 0306920199907750278080001 de 11/12/2019, 0306920209907750278080002 de 25/03/2020, 0306920219907750278080003 de 03/03/2021, 0306920219907750278080004 de 17/03/2021.

DADOS DO SEGURADO				
NOME:	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA			CPF OU CNPJ:
ENDEREÇO:	RUA MATEUS LEME 1908 - CENTRO CIVICO			13.950.733/0001-39
CEP:	80.530-010	CIDADE:	CURITIBA	UF: PR

DADOS DO TOMADOR				
NOME:	DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI			CPF OU CNPJ:
ENDEREÇO:	Rua Curupaitis, Nº 783 - Santa Quitéria			01.129.629/0001-07
CEP:	80.310-180	CIDADE:	CURITIBA	UF: PR

DADOS DO CORRETOR				
NOME:	FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA			CPF OU CNPJ:
				10.864.690/0001-80
				SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE				
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 47.401,50 - Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Um Reais e Cinquenta Centavos				
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços				

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO				
-------------------	--	--	--	--

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 008/2019, Edital PE/874/2017, cujo objeto é: Prestação de serviços de limpeza e higienização. Sexto Termo Aditivo - Acréscimo Postos.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA				
COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 47.401,50	R\$ 153,85	05/04/2021	01/06/2022
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 47.401,50	R\$ 46,15	05/04/2021	01/06/2022

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO				
---------------------------	--	--	--	--

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$ 200,00	1	R\$ 200,00	27/03/2021
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00			
Custo de Apólice	R\$ 0,00			
IQF	R\$ 0,00			
Desconto	R\$ 0,00			
Prêmio Total	R\$ 200,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 17/03/2021 17:44:00


João de Lima Géo Neto
 Diretor
 Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
 Diretor
 Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920219907750278080004 e o Controle Interno: 00ACF016BBF2112C. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692021009900750278080000004.

CONDIÇÕES ESPECIAIS**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO****CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.****1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, ate o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do transito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Maximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem

como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do

recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES**CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO**

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.